



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **06 de abril de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, fone (51) 99666-9296, para receber propostas e documentação para **aquisição de kits de higiene/limpeza e de cestas básicas, conforme Projeto Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária, realizado pelo Governo Estadual através do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS, Resolução nº. 05/2021**, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto. Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

ÁLVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 053, de 17 de julho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de kits de higiene/limpeza e de cestas básicas, conforme Projeto Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária, realizado pelo Governo Estadual através do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS, Resolução nº. 05/2021**, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

Data: 06/04/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial.
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Empresas enquadradas nas vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo-RS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, ou;

b.1) Termo de credenciamento específico, conforme modelo **(ANEXO II)** do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

b.2) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos **(ANEXO V)**.

5.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (01): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (02): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

fora dos envelopes.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.8 O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC nº123/2006).

Nota (03): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

Nota (04): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os Envelopes referentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, horário e local, fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 015/2023
Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente (nome completo da empresa)

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 015/2023
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome completo da empresa)

7.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração - Departamento de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

7.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 7.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO SR. PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RS/332, no Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS

Pregão Presencial Nº ____/2023

Sessão em ____/____/2023, às ____ hs.

7.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

7.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) **Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar** a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) **Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) **Será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

7.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

participação de nenhuma licitante retardatária.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A proposta deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE Nº 01**, podendo ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar sequencialmente numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto a serem adquiridos e discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).
- c) Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO VII**).
- d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

9. DO PREÇO

9.1 A licitante deverá indicar o preço UNITÁRIO e TOTAL, conforme proposta financeira (**ANEXO VII**).

9.2 Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em REAIS (R\$), em algarismo arábico e/ou também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3 É estabelecido o **PREÇO MÁXIMO GLOBAL POR LOTE**, para a aquisição dos objetos do presente Edital, com base no **ANEXO I** do presente Edital Licitatório.

9.4 Para formulação da proposta a licitante deverá, além do preço informar as marcas dos respetivos produtos que serão cotados e entregues.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez) reais**.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 27 deste edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global da proposta, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens 8 e 9;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Nota (05): Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 30 deste Edital.

10.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir listados:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (06): os documentos das alíneas “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212, de 24.7.1991;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
 - a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Nota (07): O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.

12.1.4 Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.2 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

13. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo **(ANEXO III)**;

13.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Nota (08): As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

Nota (09): As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do Pregão será lavrada ata com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela EA.

14.6 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

14.7 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

14.8 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

14.9 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão do Pregão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

14.10 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 A intenção de recorrer deverá ser motivada, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

16.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O Administração Pública, através do Departamento de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 17.1 e 17.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês do fornecimento/entrega do objeto.

19.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/produtos, com o devido processo de empenho.

19.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

19.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

19.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

19.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

19.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

20. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 022/2023.

20.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

ATIVIDADE:	2069	RECURSO:	1041, 1021
CATEGORIA:	339032	RUBRICA:	0053, 0156



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos objetos do contrato a ser firmado.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato a ser firmado pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DOS REAJUSTES

23.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos será realizada por GESTOR(A) e FISCAL designados, cabendo aos mesmos o acompanhamento, o controle e a aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

24.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

24.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Será observado o contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente no artigo 65, no caso da empresa requerer equilíbrio econômico financeiro além da documentação comprobatória, poderá a Municipalidade efetuar levantamento dos itens apresentados, conforme média de valores de mercado vigente.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades/multa:

a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos materiais nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50%



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

(cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 02% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

27.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

27.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

27.4 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do Contrato;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

27.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

27.6 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do município.

27.7 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1 Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

28.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29. DA IMPUGNAÇÃO

29.1 É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

29.2 A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

30.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

30.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.doutorricardo.rs.gov.br.

30.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º da Lei Federal nº8.666, de 1993.

30.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.10 Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

30.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 99666-9296 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Departamento de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS/332, no Km 21, Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

30.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III - Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal;
- Anexo VII - Proposta Financeira, e
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Doutor Ricardo - RS, 17 de março de 2023.

ÁLVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº015/2023, foi revisado em na data de 16 de março de 2023, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação abaixo delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de kits de higiene/limpeza e de cestas básicas, conforme Projeto Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária, realizado pelo Governo Estadual através do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS, Resolução nº. 05/2021.**

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1 Estima-se o valor sendo:

LOTE I - KIT CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
220	<p>- 01 (um) kg de feijão preto, tipo 01, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante.</p> <p>- 01 (um) pacote de arroz de 5kg; parabolizado, polido, tipo 1, classe longo fino.</p> <p>- 01 (um) óleo de soja refinado, contendo vitamina E, tipo 1, embalagens de 900ml.</p> <p>- 01 (um) kg de sal refinado iodado.</p> <p>- 01 (um) pacote de biscoito tipo maria, íntegros, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem dupla face de polietileno atóxico de no mínimo 350g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.</p>	R\$127,27(cento e vinte e sete reais, com vinte e sete centavos).	R\$ 27.999,40 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, com quarenta centavos).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>- 05 (cinco) kg de farinha de trigo; especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p>- 02 (dois) kg de farinha de milho; classe amarela, grupo seca, Subgrupo fina, Tipo 1, degerminada.</p> <p>- 01 (um) pacote de açúcar de 5kg; branco, cristal, especial, de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar).</p> <p>- 02 (dois) pacotes de massa tipo macarrão espaguete; De sêmola, com ovos. Ingrediente básico: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1kg.</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE II - KIT DE HIGIENE/LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
220	<p>- 01 (um) litro de água sanitária, à base de cloro. Composição química: frasco 3.152,00 hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.</p> <p>- 01 (uma) sabonete de 90g, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.</p> <p>- 01 (um) creme dental tubo de 90g, uso adulto, com flúor. A embalagem deverá tubo 100,00 conter número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).</p>	R\$33,00 (trinta e três reais).	R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>- 01 (um) shampoo para cabelo (higiene pessoal); categoria: unissex; fragrancia: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composicao principal: vitamina b5; unidade de fornecimento: frasco 300 ml.</p> <p>- 01 (um) kg de sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3.2 Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.

3.3 Os produtos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes, informação nutricional, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.

3.4 Os produtos devem apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

3.5 Não serão aceitos os gêneros alimentícios que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos.

3.6 Os produtos devem estar em qualidade adequada para consumo, frescos e isentos de bolor e sujidades.

3.7 Para formulação da proposta deverá além do preço informar as marcas dos respectivos produtos que serão cotados e entregues.

3.8 Os kits de higiene e limpeza deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente licitação tem por justificativa, o atendimento as necessidades básicas da população idosa, conforme Projeto Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária, realizado pelo Governo Estadual através do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS, Resolução nº. 05/2021.

4.1.1 O Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (CEI-RS) vem despendendo todos os seus esforços no sentido de apoiar com ações efetivas e concretas a população idosa gaúcha neste tempo de pandemia. Nesse sentido, foi publicada por esse conselho deliberativo, a Resolução nº 05/2021, a qual autoriza a utilização do valor de R\$1.008.000,00 do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para atender emergencialmente às necessidades das pessoas idosas. A utilização do recurso recebido deverá ser exclusivamente para atender as pessoas com 60 anos ou mais, para aquisição de cestas básicas e/ou água potável e/ou produtos de higiene e limpeza e/ou álcool em gel 70% e/ou máscaras e/ou luvas e/ou gás de cozinha, cestas básicas com produtos perecíveis.

4.2 Durante a Pandemia Covid-19 alguns idosos do município de Doutor Ricardo/RS só mantiveram os vínculos com os serviços das Secretarias de Assistência Social e Saúde através das visitas domiciliares, sendo que cerca de vinte e cinco por cento da população está na faixa etária acima dos 60 anos. Sabe-se que a maioria destes idosos recebem a renda de um salário mínimo e auxiliam nas despesas de suas famílias no que diz respeito às necessidades básicas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

5. PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho prévio, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

5.2 A entrega deverá ser realizada no município de Doutor Ricardo/RS, em local indicado pela Secretária de Assistência Social, dentro do horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa CONTRATADA.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em UMA EMBALAGEM PLÁSTICA (SACOLA), para distribuição na forma de KITS/CESTA BÁSICA.

5.4 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês do fornecimento/entrega do objeto.

6.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/produtos, com o devido processo de empenho.

6.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

6.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

6.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº015/2023, deve:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.2.2 Fornecer e dispor de todo e qualquer material necessário à consecução do objeto;

7.2.3 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos materiais fornecidos;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2.4 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

7.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.7 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

7.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

7.2.9 Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

7.2.10 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.2.11 Entregar os materiais no município de Doutor Ricardo/RS, situado na Rodovia RS/332, Km 21, nº 3699.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 015/2023, deve:

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.1.3 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

8.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários

LOTE I - KIT CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
220	<p>- 01 (um) kg de feijão preto, tipo 01, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante.</p> <p>- 01 (um) pacote de arroz de 5kg; parabolizado, polido, tipo 1, classe longo fino.</p> <p>- 01 (um) óleo de soja refinado, contendo vitamina E, tipo 1, embalagens de 900ml.</p> <p>- 01 (um) kg de sal refinado iodado.</p> <p>- 01 (um) pacote de biscoito tipo maria, íntegros, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem dupla face de polietileno atóxico de no mínimo 350g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.</p>		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>- 05 (cinco) kg de farinha de trigo; especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p>- 02 (dois) kg de farinha de milho; classe amarela, grupo seca, Subgrupo fina, Tipo 1, degerminada.</p> <p>- 01 (um) pacote de açúcar de 5kg; branco, cristal, especial, de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar).</p> <p>- 02 (dois) pacotes de massa tipo macarrão espaguete; De sêmola, com ovos. Ingrediente básico: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1kg.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

LOTE II - KIT DE HIGIENE/LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS:

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
220	<p>- 1 (um) litro de água sanitária, à base de cloro. Composição química: frasco 3.152,00 hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.</p> <p>- 01 (uma) sabonete de 90g, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.</p>		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

	<p>- 01 (um) creme dental tubo de 90g, uso adulto, com flúor. A embalagem deverá tubo 100,00 conter número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).</p> <p>- 01 (um) kg de sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg.</p> <p>- 01 (um) shampoo para cabelo (higiene pessoal); categoria: unisex; fragancia: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composicao principal: vitamina b5; unidade de fornecimento: frasco 300 ml.</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 022/2023 - (Pregão Presencial nº 015/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de kits de higiene/limpeza e de cestas básicas, conforme Projeto Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária, realizado pelo Governo Estadual através do Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI/RS, Resolução nº. 05/2021**, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais e encargos trabalhistas é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

ATIVIDADE:	2069	RECURSO:	1041, 1021
CATEGORIA:	339032	RUBRICA:	0053, 0156

CLÁUSULA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho prévio, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

6.2 A entrega deverá ser realizada no município de Doutor Ricardo/RS, em local indicado pela Secretária



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

de Assistência Social, dentro do horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa CONTRATADA.

6.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em **UMA EMBALAGEM PLÁSTICA (SACOLA)**, para distribuição na forma de **KITS/CESTA BÁSICA**.

6.4 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês do fornecimento/entrega do objeto.

7.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/produtos, com o devido processo de empenho.

7.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

7.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

7.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

7.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos objetos do presente instrumento administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos será realizada pelo Gestor(a) Sr(a). _____ (Secretário(a) da Administração e Planejamento), e pelo(a) Fiscal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Servidor(a) Público(a) Sr(a). _____, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

11.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços e entrega dos objetos.

11.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material/objeto, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Será observado o contido na Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente no artigo 65, no caso da empresa requerer equilíbrio econômico financeiro além da documentação comprobatória, poderá a Municipalidade efetuar levantamento dos itens apresentados, conforme média de valores de mercado vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº015/2023, deve:

13.2.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

13.2.2 Fornecer e dispor de todo e qualquer material necessário à consecução do objeto;

13.2.3 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos materiais fornecidos;

13.2.4 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

13.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

13.2.7 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

13.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

13.2.9 Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

13.2.10 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.11 Entregar os materiais no município de Doutor Ricardo/RS, situado na Rodovia RS/332, Km 21, nº 3699.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº015/2023, deve:

13.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

13.4.2 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.4.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

13.4.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos materiais nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

15.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do município.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

15.6 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 015/2023, constante do Processo Administrativo nº 022/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo-RS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: